



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

EDITAL 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 26, de 30 de novembro de 2011, torna público, que se acham abertas as inscrições para o cargo de **PROFESSOR II**, a ser preenchido em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 – CANDIDATOS

Após encerrado e deserto o EDITAL 003/2018;

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação
Cargo I	Professor II – Língua Portuguesa	20 aulas semanais	02	Curso superior com licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa. Ou declaração de estar cursando Letras.
Cargo II	Professor II – Língua Portuguesa	20 aulas semanais		Curso superior com licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa. Ou declaração de estar cursando Letras.

2.1 – Justifica-se este processo em razão da necessidade de contratação de no mínimo 02 professores PII, nos termos ao Inciso III, art. 2º, Lei Complementar de Nº24 de 2011.

2.2- A contratação dos cargos de Professor II destina-se as aulas de Língua Portuguesa e língua Inglesa nos períodos matutino e vespertino.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Os candidatos que desejarem concorrer à vaga constante no item 2 deverão realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 29/05/2018 a 30/05/2018, junto à secretaria da Escola Municipal Antonio Ferreira, situada na Avenida Prefeito José Diniz s/nº, Bairro Jardim dos Ipês, nesta cidade, com o servidor Marcelo Della Torre, ou servidor substituto no horário de 8h às 10h e das 13h às 16 h.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

3.2 - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3 - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4 - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará na perda de todos os direitos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile e/ou, de qualquer modo, extemporânea.

3.7 - Como comprovante de conclusão de curso superior, serão aceitos o diploma devidamente registrado ou documento que comprove a colação de grau emitido pela instituição de ensino, juntamente com cópia de requerimento solicitando a emissão do diploma; e ou declaração de matrícula em curso superior de Letras com habilitação em Língua Inglesa.

3.8 - O candidato terá que se adaptar aos horários e salas conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.9 - No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos ou, se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 - Em caso de apresentação do documento comprovador de colação de grau juntamente com cópia do pedido de diploma junto a instituição de ensino, será concedido prazo de seis meses para a apresentação do diploma devidamente registrado.

3.11 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 - Os inscritos serão classificados considerando-se o seguinte:

4.1.1 - Com pós-graduação e não concursados para série ou conteúdo;

4.1.2 - para série ou conteúdo específico;

4.1.3 - para série ou conteúdo afim; e

4.1.4 - para série ou outro conteúdo.

4.2 - A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

4.2.1 - Diploma de Graduação 01 ponto

4.2.2 - Certificado de Pós Graduação em qualquer área 02 pontos

4.2.3 - Certificado de Pós Graduação no conteúdo 03 pontos

4.2.4 - Certificado de Mestrado em qualquer área 05 pontos

4.2.5 - Certificado de Mestrado no conteúdo 06 pontos

4.2.6 - Certificado de Doutorado em qualquer área 07 pontos

4.2.7 - Certificado de Doutorado no conteúdo 08 pontos

4.2.8- Em caso do candidato estar cursando Letras, classifica-se em primeiro lugar aquele que se enquadrar nos seguintes critérios:

I- Maior número de períodos cursados (número de dias)

II- Maior aproveitamento nas disciplinas do curso.

4.3 - A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, neste caso, somando-se de acordo com os critérios do item 4.2 e suas subdivisões, cada um dos títulos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

4.4 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço em sala de aula mediante apresentação de declaração de cada unidade de ensino, ou comprovante de registro na carteira de trabalho ou previdência social.

II – maior tempo de serviço público na função;

III – maior tempo de serviço público em outra função; ou

IV – maior idade do candidato.

4.4.1 – Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.

4.4.2 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5 – DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 - O processo seletivo terá validade por 90 dias, podendo ser prorrogado.

6 – DO RESULTADO

6.1 – A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída conforme Portaria n.º 4.736, de 24 de março de 2017.

6.2 – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 – Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4 - O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada a urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis a contar do dia da publicação do resultado.

7.2 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.

7.3 - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1, não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

7.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

7.6 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7 - Após a eventual interposição de recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, e o devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial do Município o resultado final deste processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;
- f) Não ter sido aposentado;
- g) Apresentar ao Departamento Pessoal, todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação, no prazo máximo de 02 dias a partir da data de convocação;
- h) Cumprir as determinações deste edital,
- i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

9.2 – O candidato classificado que não comparecer a convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida perderá a vaga, sendo convocado o próximo classificado.

9.3 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer a escola no prazo de 01 dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

9.4- A convocação dos candidatos será feita pela Prefeitura por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.albertina.mg.gov.br), devendo os interessados em comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência como desistência do candidato.

9.5 - O valor da aula para o cargo de Professor II é de R\$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

10.2 - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

10.3 - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

Albertina/MG, 18 de maio de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 005/2018 Processo Seletivo Simplificado		1 Inscrição nº	
2 Nome do Candidato:			
3 Data de Nascimento: / /		4 Nacionalidade:	
5 Endereço:		6 Bairro:	
7 Cidade:		8 Estado:	
9 CEP.		10 Telefone de contato: ()	
11 CPF.:		12 Título de Eleitor nº	
13 RG.:		14 PIS/PASEP:	
15 Sexo:		16 Estado Civil:	
17 Inscrevo para o cargo: Cargo:			
18 Junto cópia dos documentos para habilitação: () - Diploma de Graduação () - Certificado de Pós Graduação em qualquer área () - Certificado de Pós Graduação no conteúdo () - Certificado de Mestrado em qualquer área () - Certificado de Mestrado no conteúdo () - Certificado de Doutorado em qualquer área () - Certificado de Doutorado no conteúdo () - Cursando Letras. Período: _____			
18.1 Qtde de documentos juntados: ().			
19 Declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.			
20 Declaro que nos termos do item 3.9 deste edital não acumulo cargo, emprego ou função pública.			
21 Data da inscrição / /		22 Assinatura do Candidato:	



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

Forma de Preenchimento

Campo	Descrição
01	Deverá informar em ordem sequencial os números das inscrições
02	Informar o nome do candidato
03	Informar data de nascimento do candidato
04	Informar a nacionalidade do candidato
05	Informar o endereço do candidato
06	Informar o bairro do candidato
07	Informar a cidade que reside o candidato
08	Informar o Estado que reside o candidato
09	Informar o CEP da cidade do candidato
10	Informar telefone de contato
11	Informar do CPF
12	Informar o numero do titulo de eleitor
13	Informar o numero do RG
14	Informar nº PIS/PASEP (caso possua)
15	Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato
16	Informar o Estado Civil do Candidato
17	Informar dentro do parêntese a quantidade de diplomas juntados pelo candidato exemplo o candidato tem duas pós-graduação em qualquer área, deverá colocar dentro do parêntese dois certificado de pós-graduação em qualquer área.
18	Somar a quantidade de documentos juntados para comprovação da habilitação. A soma deverá ser igual à quantidade de documentos juntados
19	Data da Inscrição
20	Assinatura do Candidato